

**EDITAL DE VENDA AMBULANTE PERMANENTE  
NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CEDOFEITA, SANTO ILDEFONSO,  
SÉ, MIRAGAIA, SÃO NICOLAU E VITÓRIA**

**ANO 2020**

**António José Gonçalves Fonseca**, Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória, ao abrigo da competência delegada pelo contrato interadministrativo celebrado com a Câmara Municipal do Porto, nos termos do disposto no artigo 120.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 46-C/2013, de 1 de Novembro, e pela Declaração de Rectificação n.º 50-A/2013, de 11 de Novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 25/2015, de 30 de Março, pela Lei n.º 69/2015, de 16 de Julho, pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de Março, pela Lei n.º 42/2016, de 28 de Dezembro e pela Lei n.º 50/2018, de 16 de Agosto, e aprovado pelos respectivos órgãos deliberativos, vem, conforme previsto no artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de Janeiro, com as alterações introduzidas no Decreto-Lei n.º 102/2017, de 23 de Agosto, e na Lei n.º 15/2018, de 27 de Março, vem tornar pública:

A disponibilização dos locais constantes das plantas publicadas no sítio da *Internet* da Câmara Municipal do Porto ([www.cm-porto.pt](http://www.cm-porto.pt)) e consultáveis nos serviços administrativos da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória, para atribuição, no ano de 2020, de título de ocupação do espaço público destinado à venda ambulante permanente de gelados, castanhas, pipocas, algodão doce e balões.

A atribuição dos títulos de ocupação do espaço público nos locais referidos será efectuada com base na apresentação, por parte dos interessados, nos serviços administrativos da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória de candidaturas que serão objecto de ulterior sorteio que se realizará no Edifício de Santo Ildefonso sito na Rua de Gonçalo Cristóvão, n.º 187, da aludida freguesia, concelho do Porto.

A ocupação do espaço público deverá observar as regras definidas relativas aos impedimentos constantes do anexo I.

Os produtos, períodos de apresentação de candidaturas, datas e horas de realização dos sorteios da venda ambulante de carácter permanente na União das Freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória são os seguintes:

<b>Produtos</b>	<b>Período de candidatura</b>	<b>Sorteio</b>
<b>Gelados</b>	3 a 28 de Fevereiro	16 de Março, 10 horas
<b>Castanhas</b>	6 a 31 de Julho	14 de Setembro, 10 horas
<b>Pipocas, algodão doce e balões</b>	3 a 28 de Fevereiro	16 de Março, 10 horas

As candidaturas deverão obedecer aos critérios constantes do Título V do Código Regulamentar do Porto (artigo E-5/1.º e seguintes) — disponível no já referido sítio da *Internet* da Câmara Municipal do Porto — e ser instruídas com os documentos referidos no anexo II, sob pena de não serem admitidas a sorteio, cujas regras se encontram explicitadas no anexo III.

Para constar, lavrou-se o presente edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo, publicado no sítio da *Internet* da Câmara Municipal do Porto, num jornal de grande circulação, no “Balcão do empreendedor” e subscrito pelo Senhor Presidente da Junta da União das Freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória.

Feito no Porto, no dia 30 de Janeiro de 2020,

O Presidente da Junta da União das Freguesias,

**ANEXO I**

**DO EDITAL DE VENDA AMBULANTE PERMANENTE  
NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CEDOFEITA, SANTO ILDEFONSO,  
SÉ, MIRAGAIA, SÃO NICOLAU E VITÓRIA**

**ANO 2020**

1. Durante os períodos a seguir elencados não será possível ocupar os lugares atribuídos:

*(Conforme informação que vier a ser prestada pela Portolazer, EM)*

2. As datas indicadas no ponto anterior poderão ser objeto de alteração por decisão da Portolazer, EM.

3. As alterações previstas no número anterior são obrigatoriamente comunicadas pela Portolazer, EM ao titular da licença de ocupação do espaço público através de correio eletrónico com a antecedência mínima de 5 dias úteis, com conhecimento à respectiva Junta de Freguesia e à Polícia Municipal.

## ANEXO II

### DO EDITAL DE VENDA AMBULANTE PERMANENTE NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CEDOFEITA, SANTO ILDEFONSO, SÉ, MIRAGAIA, SÃO NICOLAU E VITÓRIA

ANO 2020

Para efeitos de candidatura para atribuição do título da utilização do espaço público para a venda ambulante constante deste edital, devem ser apresentados os seguintes documentos:

— Formulário de candidatura ao sorteio para a atribuição de lugares para a venda ambulante de carácter permanente, dirigido ao respectivo Presidente da União das Freguesias, em impresso próprio fornecido pelos serviços administrativos da União das Freguesias, devidamente preenchido;

— Comprovativo da comunicação prévia à Direcção-Geral das Actividades Económicas (DGAE), prevista no Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de Janeiro, com as alterações introduzidas no Decreto-Lei n.º 102/2017, de 23 de Agosto, e na Lei n.º 15/2018, de 27 de Março;

— Comprovativo da apólice do seguro de responsabilidade civil em vigor, quanto a danos causados no exercício da sua atividade;

— Comprovativo de que o candidato se encontra com a respectiva situação regularizada relativamente às obrigações tributárias e contributivas;

— Quando aplicável, comprovativo dos poderes de representação do signatário do formulário de candidatura.

### **ANEXO III**

#### **DO EDITAL DE VENDA AMBULANTE PERMANENTE NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CEDOFEITA, SANTO ILDEFONSO, SÉ, MIRAGAIA, SÃO NICOLAU E VITÓRIA**

**ANO 2020**

1. Os sorteios serão realizados entre os candidatos admitidos na sequência da apresentação da respectiva candidatura nos termos do presente edital, de forma presencial.
2. Qualquer candidato admitido que se mostre impedido de comparecer ao respectivo sorteio, deverá apresentar a declaração de representação prevista no anexo IV e assegurar a presença do seu representante ao mesmo, sob pena de exclusão.
3. À entrada para os sorteios será solicitado o nome próprio e o apelido aos candidatos presentes ou representados, para registo e atribuição de um número de ordem.
4. O sorteio observará o seguinte procedimento: será anunciado o local a sortear, extraindo-se, de seguida, o número de ordem do concorrente a quem será concedido o título de ocupação do aludido local.
5. A cada vendedor só pode ser atribuído um lugar.
6. O candidato a quem tenha sido atribuído um lugar ou que tenha recusado a atribuição que lhe coube nos termos do sorteio fica excluído do sorteio dos restantes lugares aos quais se tenha candidatado.
7. Os lugares que não se mostrem atribuídos serão novamente sorteados após conclusão do primeiro sorteio de todos os lugares a atribuir.
8. A adjudicação da atribuição do título de ocupação do espaço público para a venda ambulante será efectuada mediante o pagamento da taxa devida de acordo com o estipulado no Código Regulamentar do Município do Porto.
9. Para efeitos de atribuição dos lugares cujos candidatos não tenham efetuado o pagamento das respectivas taxas, ou tenham desistido do lugar, a União das Freguesias criará uma lista de suplentes hierarquizada por ordem de sorteio.

ANEXO IV

DO EDITAL DE VENDA AMBULANTE PERMANENTE  
NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CEDOFEITA, SANTO ILDEFONSO,  
SÉ, MIRAGAIA, SÃO NICOLAU E VITÓRIA

ANO 2020

Eu, \_\_\_\_\_,  
encontrando-me impedido de estar presente no sorteio a que me candidatei, declaro que \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, titular do documento de identificação  
civil, cartão de cidadão / bilhete de identidade / passaporte (riscar os que não interessam) emitido por \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, com o n.º \_\_\_\_\_, válido até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, me  
representará no sorteio que se realizará no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Feito em \_\_\_\_\_, no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_  
(assinatura)